

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 535/2016
- ASJUR/PRES**

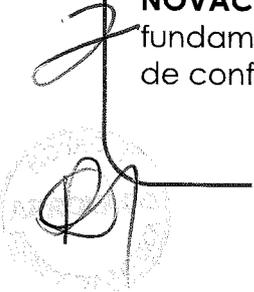
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 535/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
25/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A GREENLEAF
PROJETOS SERVIÇOS S/A.**

PROCESSO Nº: 112.000.944/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **GREENLEAF PROJETOS SERVIÇOS S/A**, estabelecida na avenida das Américas 3333, sala 812, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 22631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.584/0001-00, Inscrição Estadual nº 82.622.551, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores **FLÁVIO PIQUET CARNEIRO PESSOA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, zootecnista, portador da C.I. nº 093.766.285 e inscrito no CPF sob nº 034.322.437-23, e **PAULO ANTONIO AZEREDO NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. nº 033.141.961 e inscrito no CPF sob nº 633.309.467-68, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, resolve firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista Parecer nº 157/2018, às fls. 589/592-v, o voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 594/595, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.354ª sessão, às fls. 596, realizada em 12/04/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.000.944/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 535/2016 – ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses**, passando o seu término de **25/04/2018; para 25/04/2019;** cujo objeto tem por finalidade a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva do gramado do campo de futebol e seus respectivos sistemas de irrigação e drenagem, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha, situado no SRPN – Setor de Recreação Pública Norte – Asa Norte - Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 775.101,48 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6206.2425.0002**, Natureza da Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **231**, conforme Despachos de fls. 603 e 628, Notas de Empenho nº **2018NE00284**, às fls. **580** datada de **31/01/2018**, e nº **2018NE01196**, às fls. **604**, datada de **20/04/2018**, às fls. **604**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 15.502,02 (quinze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

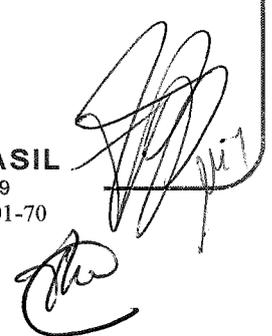
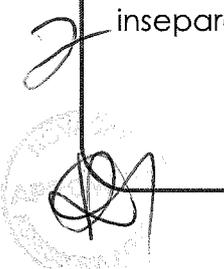
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 535/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF 24 de abril de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



FLÁVIO PIQUET CARNEIRO PESSOA DOS SANTOS



PAULO ANTONIO AZEREDO NETO

TESTEMUNHAS:



JOSÉ FRANCISCO E. FREIRE
CPF: 677.722.856.04



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"